



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA O *FESTIVAL DE INVERNO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Cruzália o Festival de Inverno, a ser realizado anualmente, no mês de Julho, em data a ser marcada.

Art. 2º. O evento deverá contar com barracas típicas gastronômicas, concursos de pratos especiais, festival de músicas com preferência aos pratos da casa, músicas gospel, campeonatos esportivos e mais, de acordo com a organização do mesmo.

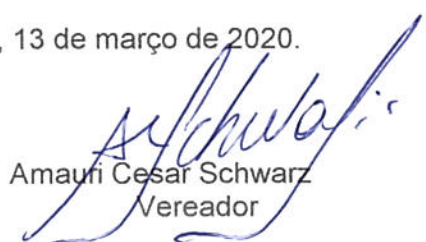
Art. 3º. A organização e realização do evento será do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que o Poder Executivo deverá apoiar a realização do mesmo, com fornecimento de espaço, barracas, premiações e outras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador João Batista Vidotti”, 13 de março de 2020.


Mauro Pacelli N. de Souza
Vereador


Amauri Cesar Schwarz
Vereador

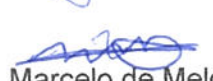

Antonio Totti
Vereador


Arildo Osmar de Moro
Vereador


João Antonio Popp
Vereador


Gilson Casimiro da Silva
Vereador


Luana Cirino Silva
Vereador


Marcelo de Melo
Vereadora


Valquiria Soares de Godoy Cirino
Vereadora



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA O *FESTIVAL DE INVERNO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Cruzália o Festival de Inverno, a ser realizado anualmente, no mês de Julho, em data a ser marcada.

Art. 2º. O evento deverá contar com barracas típicas gastronômicas, concursos de pratos especiais, festival de músicas com preferência aos pratos da casa, músicas gospel, campeonatos esportivos e mais, de acordo com a organização do mesmo.

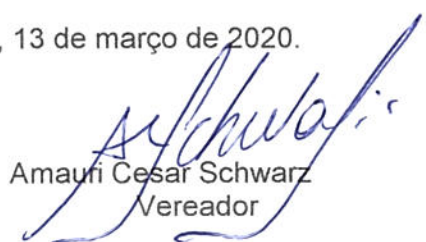
Art. 3º. A organização e realização do evento será do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que o Poder Executivo deverá apoiar a realização do mesmo, com fornecimento de espaço, barracas, premiações e outras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador João Batista Vidotti", 13 de março de 2020.


Mauro Pacelli N. de Souza
Vereador


Amauri Cesar Schwarz
Vereador


Antonio Totti
Vereador


Arildo Osmar de Moro
Vereador


João Antonio Popp
Vereador


Gilson Casimiro da Silva
Vereador


Luana Cirino Silva
Vereador


Marcelo de Melo
Vereadora


Valquiria Soares de Godoy Cirino
Vereadora



Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA O *FESTIVAL DE INVERNO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Cruzália o Festival de Inverno, a ser realizado anualmente, no mês de Julho, em data a ser marcada.

Art. 2º. O evento deverá contar com barracas típicas gastronômicas, concursos de pratos especiais, festival de músicas com preferência aos pratos da casa, músicas gospel, campeonatos esportivos e mais, de acordo com a organização do mesmo.

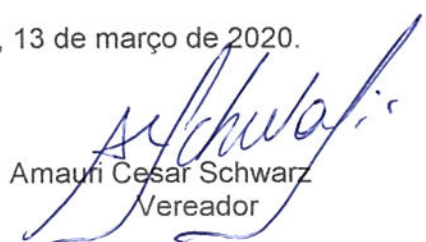
Art. 3º. A organização e realização do evento será do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo que o Poder Executivo deverá apoiar a realização do mesmo, com fornecimento de espaço, barracas, premiações e outras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador João Batista Vidotti”, 13 de março de 2020.


Mauro Pacelli N. de Souza
Vereador


Amauri Cesar Schwarz
Vereador


Antonio Totti
Vereador


Arildo Osmar de Moro
Vereador


João Antonio Popp
Vereador


Gilson Casimiro da Silva
Vereador


Luana Cirino Silva
Vereador


Marcelo de Melo
Vereadora


Valquiria Soares de Godoy Cirino
Vereadora